

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS

S. S. em

19/08/1980

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM 0111

19 AGO 1980

1074

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA-PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S. S.

31/09/1980

PRESIDENTE

MENSAGEM Nº

1283

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que trago à apreciação do Colendo Plenário dessa Augusta Câmara Municipal de Caieiras, tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para a realização de permuta de nesga de terreno de propriedade da Municipalidade por outra nesga de terreno de propriedade do Sr. Antenor Antonio de Lima.

As áreas de terreno em questão, se encontram discriminadamente inseridas no texto do incluso Projeto de Lei, e a sua destinação precípua é para atender ao alargamento da Rua Cajamar.

Assim expondo, espero que a propositura receba a aprovação de Vossas Excelências.


ENGº GINO D'ARTORA
PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0109

PROJETO DE LEI N.º 1474/80
(18 DE AGOSTO DE 1980)

Dispõe sobre permuta de área de terreno situada na confluência da Rua Geni Goes de Moraes com a Rua Cajamar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a permutar com o Sr. Antenor Antonio de Lima, uma nesga de terreno de propriedade do Município, situada na confluência da Rua Geni Goes de Moraes com a Rua Cajamar - Bairro do Serpa -, neste Município, com a área de 32,922 m². (trinta e dois metros, novecentos e vinte e dois decímetros quadrados), descrita no corpo do artigo 2º desta Lei, por uma nesga de terreno com 32,988 m². (trinta e dois metros, novecentos e oitenta e oito decímetros quadrados), situada na Rua Cajamar - Bairro do Serpa -, neste Município, descrita no corpo do artigo 3º desta Lei, conforme planta e memoriais descritivos constantes do Processo nº 3340/79.

ARTIGO 2º - A área de terreno de propriedade do Município, objeto da permuta referida no artigo anterior, é a seguinte:

ÁREA "A" - 32,922 m². - Começa no marco M9, localizado na margem direita da Rua Geni Goes de Moraes, no sentido da Rua Cajamar, a 7,58 m. do cruzamento das mesmas. Daí segue em linha reta com rumo de 84º38'22"SE e distância de 3,58 m. pela lateral da Rua Geni Goes de Moraes, até o marco M2. Daí segue em curva à direita, com um desenvolvimento de 4,28 m. e raio de 1,90 m., até o marco M3. Daí segue em linha reta com rumo de 44º52'12"SW e distância de 8,46 m. pela margem direita da Rua Cajamar, no sentido oposto à Rua Geni Goes de Moraes, até o marco M8. Daí deflete à direita com rumo de 7º27'29"NE e distância de 9,63 m., confrontando com o lote 25 da Quadra A, do loteamento Vila Miraval - Parte I, de propriedade do Sr. Antenor Antonio de Lima, até o marco M9, início desta descrição perimétrica.

ARTIGO 3º - A área de terreno de propriedade do Sr. Antenor Antonio de Lima, referida no artigo 1º desta Lei, é a seguinte:

ÁREA "B" - 32,988 m². - Começa no marco M6, localizado na margem esquerda da Rua Cajamar, no sentido da Rua Geni Goes de Moraes, a 33,57 m. do cruzamento das citadas ruas. Daí segue em reta com rumo de 57º19'14"NE e distância de 18,30 m. pela margem esquerda da Rua Cajamar, até o marco M7. Daí deflete à esquerda com rumo de 7º27'29"NE e distância de 2,78 m., até o marco M8. Daí deflete à esquerda com rumo de 44º52'12"SW e distância de 2,81 m., confrontando com o lote 25 da Quadra A do loteamento Vila Miraval - Parte I, de propriedade do Sr. Antenor Antonio de Lima, até o marco M4. Daí deflete à direita com rumo de 58º33'18"SW e distância de 15,79 m., confrontando, ainda, com o lote 25 da Quadra A, acima citado, até o marco M5. Daí deflete à esquerda com rumo de 7º27'29"SW e distância de 2,56 m., confrontando com o lote 26 da Quadra A do citado loteamento, até o marco M6, início desta descrição perimétrica.

.../...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

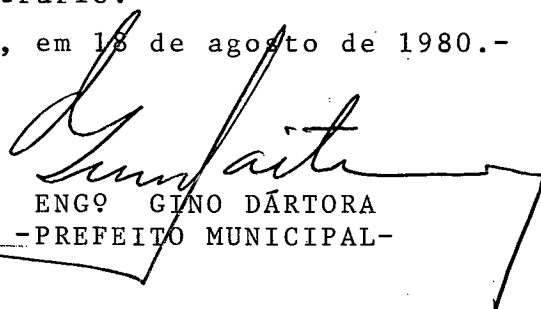
-2-

ARTIGO 4º - A permuta referida no artigo 1º é realizada em virtude da necessidade do alargamento da Rua Cajamar, naquele trecho.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de agosto de 1980.-



ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA "A"

OBJETO :- Descrição perimétrica para fins de permuta.

SITUAÇÃO :- Confluência das Ruas Geni Goes de Moraes e Cajamar, do loteamento Vila Miraval, parte I, Mun. de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA :- 32,922 m².

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES :-

Começa no marco M9, localizado na margem direita da Rua Geni Goes de Moraes, no sentido da Rua Cajamar, à 7,58 m do Cruzamento das mesmas. Dai segue em linha reta com rumo de 84° 38' 22" SE e distância de 3,58 m pela lateral da Rua Geni Goes de Moraes, até o marco M2. Dai segue em curva à direita, com um desenvolvimento de 4,28 m e raio de 1,90 m, até o marco M3. Dai segue em linha reta com rumo de 44° 52' 12" SW e distância de 8,46 m, pela margem direita da Rua Cajamar, no sentido oposto à Rua Geni G. De Moraes, até o marco M8. Dai deflete à direita com rumo de 7° 27' 29" NE e distância de 9,63 m, confrontando com o lote 25 da Quadra A, do citado loteamento, de propriedade do Sr. Antenor Antonio de Lima, até o marco M9, início desta descrição perimétrica.

Caieiras, 24 de Outubro de 1979.

MARIA INES D. COMALEO

Diretora do D. C. T;

SIDNEI DE MORAES

Tec. Responsável

CREA Nº 63762/TE



0113

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVOÁREA "B"

OBJETO :- Descrição perimétrica para fins de permuta.

SITUAÇÃO :- Parte do lote 25, da Quadra A do loteamento 'Vila Miraval, parte I, Mun. de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Est. de São Paulo.

ÁREA :- 32,988 m².

PROPRIETÁRIO :- ANTENOR ANTONIO DE LIMA

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:-

Começa no marco M6, localizado na margem esquerda da Rua Cajamar, no sentido da Rua Geni G. de Moraes, à 33,57m do cruzamento das citadas ruas. Dai segue em reta com rumo de 57° 19' 14" NE e distancia de 18,30 m, pela margem esquerda da Rua Cajamar, até o marco M7. Dai deflete à esquerda com rumo de 7° 27' 29" NE e distancia de 2,78 m, até o marco M8. Dai deflete à esquerda com rumo de 44° 52' 12" SW e distancia de 2,81 m, confrontando com o lote 25 da Quadra A do referido loteamento, de propriedade do Sr. Antenor Antonio de Lima, até o marco M4. Dai deflete à direita com rumo de 58° 33' 18" SW e distancia de 15,79 m, confrontando, ainda, com o lote 25 da Quadra A, acima citado, até o marco M5. Dai deflete à esquerda com rumo de 7° 27' 29" SW e distancia de 2,56 m, confrontando com o lote 26 da Quadra A do citado loteamento, até o marco M6, início desta descrição perimétrica.

Caieiras, 24 de Outubro de 1979.

Maria Ines Bartora Gonzalez
MARIA INES BARTORA GONZALEZ
Diretora do Depto. C. T.

Sidnei de Moraes
SIDNEI DE MORAES
Tec. Responsável
CRLA Nº 63762/TD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação constituída pela Portaria nº 1713, de 26 de novembro de 1979, encarregada de avaliar as áreas A e B de que trata o Processo nº 3390/79, chegou às seguintes / conclusões:

Levando em consideração que se trata de permuta de áreas, assim distribuídas:

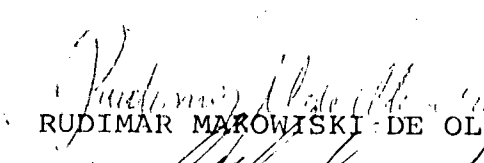
Área A - 32,922 m². a ser permutada com o Sr. Antenor Antonio de Lima.

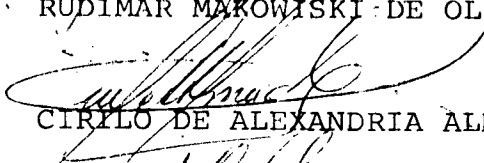
Área B - 32,988 m². a ser recebida pela Prefeitura Municipal de Caieiras.

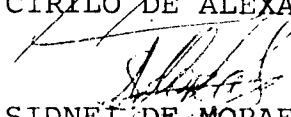
Fixam o preço mínimo de Cr\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove cruzeiros) por metro quadrado.

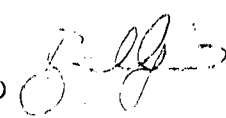
O valor fixado é para o terreno nas condições atuais, à vista e tem validade para 90 (noventa) dias contados a partir desta data.

Caieiras, 19 de abril de 1980.-


RUDIMAR MAROWISKI DE OLIVEIRA


CIRILO DE ALEXANDRIA ALMEIDA


SIDNEI DE MORAES


ILSON ROBERTO BALHEGO



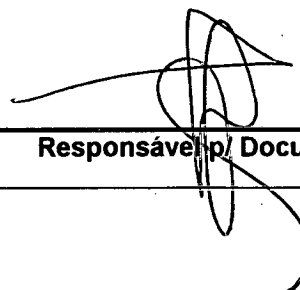
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

0115

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS ,

NÚMERO 1474/80, FOI MICROFILMADO
EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____		
Data: ____/____/____	Responsável p/ Microfilmagem	Responsável p/ Documento